

PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI N° 144/2000

EMENTA: Nomação de Rua.

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de Rua CHERUBINA DE BARROS COELHO a via pública definida no artigo seguinte.

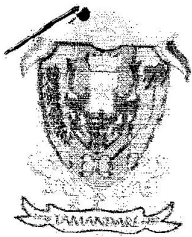
Art. 2° - A Rua definida no artigo anterior, terá sua localização exata definida no anexo I, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 11 de julho de 2000


PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS
Prefeito





PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI Nº 144/2000

EMENTA: Nomação de Rua.

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua CHERUBINA DE BARROS COELHO a via pública definida no artigo seguinte.

Art. 2º - A Rua definida no artigo anterior, terá sua localização exata definida no anexo I, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 11 de julho de 2000


PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS
Prefeito





CHERUBINA DE BARROS COELHO

PROP. A

PROP. NAT
LIMA PIN

PROP. DO
HERDEIRO
NESTOR M

Area not shown